

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de inclusão Digital - DID-PB	
1.2. Unidade: Gerência de Pedagógica dos Cursos de Inclusão Digital – GPID/PB	
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Rua José Clemente Pereira, 440	1.4. Bairro: Ipiranga
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais
	1.7. CEP: 31160-130
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033
	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Wellington Ferreira Cardoso	1.12. Matrícula: 99137-3
1.13. Gerente - Demandante: Gilberto Gomes da Silva	1.14. Matrícula: 2077-7
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Nayara de Oliveira Gomes	1.16. Matrícula: 3523-5

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, para atendimento de demanda de alimentação a ser ofertada aos alunos matriculados nos cursos do Centro de Recondicionamento de Computadores - CRC conforme descrito abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, PACOTE COM 500 GRAMAS. – Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	PACOTE	432
2	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS, EM PACOTES DE 100 A 200 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA) – Validade conforme item 5.1 do termo de referência	KG	4.320
3	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE – Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	LITRO	96
4	MILHO VERDE EM CONSERVA, COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA – Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	UN	432
5	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1,0 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA – Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	PACOTE	96

6	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EM PACOTE COM 1 KG, CONFORME PORTARIA Nº 146, DE 07/03/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	PACOTE	144
7	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, PACOTE COM I KG - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	PACOTE	96
8	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	PACOTE	12
9	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, EMBALADA EM POTE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS, CONFORME PORTARIA Nº 372, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	POTE	96
10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	UN	96
11	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 5 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42 DE 13/11/17 DO MAPA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	KG	190
12	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 02/06/2005, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E RESOLUÇÃO RDC Nº 175, DE 08/07/2003, DA ANVISA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	PACOTE	336
13	CENOURA VERMELHA, EXTRA A, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	144
14	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 49, DE 22/2006 (MAPA) E RDC Nº 270/2005 (ANVISA) - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.	FRASCO	144
15	OVO BRANCO, GRANDE - Validade Mínima: 15 (quinze) dias a contar da entrega.	DÚZIA	360

- 2.2. Os produtos serão entregues sob demanda da CONTRATANTE, a partir do envio da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

3.JUSTIFICATIVA

- 3.1. Com o Programa de Inclusão Digital, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por intermédio da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL e da Diretoria de Inclusão Digital - DID, implementa o desenvolvimento de políticas públicas sociais de Inclusão Digital para a população belorizontina de baixa renda.

- 3.2. Dentre as iniciativas podemos destacar: (I) O "Projeto Wi-fi nas vilas e favelas" que visa proporcionar Internet gratuita aos moradores dessas áreas; (II) As atividades do Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) que atua em um sistema de reaproveitamento de resíduos eletroeletrônicos, das linhas marrom e verde, que posteriormente são disponibilizados para a população; (III) O programa de cursos de formação complementar e profissionalizante da população do município de Belo Horizonte.
- 3.3. As atividades de caráter educacional são desenvolvidas no Centro de Qualificação em Tecnologia da Informação - CQTI - da Prodabel que utiliza as tecnologias como instrumento para capacitar ou mesmo incluir digitalmente os que nunca tiveram acesso às tecnologias, contendo desde cursos básicos até avançados que são adaptados, para os mais diversos públicos, através do "Programa BH Digital".
- 3.4. Considerando a nossa infraestrutura e o quadro de colaboradores, estamos com a expectativa de acolher aproximadamente 80 (oitenta) discentes por dia em nossos cursos por cerca de 4 (quatro) horas, nas instalações do CRC-Prodabel, por dia de curso.
- 3.5. Assim, faz-se necessária a aquisição dos itens de gêneros alimentícios deste Termo de Referência para a produção dos lanches, ofertados aos alunos matriculados nos cursos, visando o melhor atendimento das suas necessidades e condições básicas para a permanência na formação complementar e profissionalizante.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos deste termo de referência conforme especificações do anexo I.

5.VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo de validade mínimo dos produtos em geral deverá ser de 90% (noventa por cento) da validade total fixada no produto, para os ovos 15 dias e a cenoura será avaliada a qualidade, ambos contados da data de recebimento do produto.
- 5.2. A CONTRATADA é obrigada a substituir, os produtos que estiverem fora do prazo de validade, embalagens com avarias e armazenamento do produto em desacordo com as Normas da ANVISA e portarias do Ministério da Agricultura.
- 5.3. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.DA EXECUÇÃO

6.1. Da periodicidade

- 6.1.1. As Solicitações de entrega de alimentos serão periódicas, ocorrerão semanalmente, sendo que, a partir do recebimento desta, a CONTRATADA terá prazo de 48 horas para entrega dos itens solicitados.

6.1.2. A solicitação será acompanhada de NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo esta confirmação o início para a contagem do prazo de 48 horas para a entrega dos produtos no endereço informado, sempre no horário de 8:30 às 11:30 h e de 14:00h às 17:00h.

6.2. Da Solicitação

6.2.1. As solicitações serão formuladas via e-mail fornecido pela CONTRATADA, constando os itens a serem entregues com as respectivas quantidades de cada item, qualquer especificidade deverá ser informada por e-mail.

6.3. Do Local e horário de entrega

6.3.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na Unidade Ipiranga da PRODABEL, localizada na Rua José Clemente Pereira, 440 - Ipiranga, Belo Horizonte - MG, 31160-130, durante o horário de funcionamento, de 08:30 às 11:30 h e de 14:00h às 17:00.

6.3.2. Caso haja necessidade de alteração quanto aos dias e horários de entrega, deverá a CONTRATANTE solicitá-las expressamente informando as alterações à CONTRATADA com antecedência mínima de 12 horas. O mesmo procedimento deverá ser aplicado quando da necessidade de pedidos extraordinários pela CONTRATANTE.

6.3.3. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 24 horas, agendando data e horário, através do telefone (31)3277-8377 ou pelo e-mail: gilbert@pbh.gov.br, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

6.4. Do transporte

6.4.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos fechados ou lonados, e descarregados no interior dos locais designados para a entrega.

6.4.2. O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências da RDC 216 de 15 de setembro de 2004, não sendo permitido o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade da matéria-prima.

6.5. Da entrega

6.5.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.5.2. Os produto(s) deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

6.5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transportes, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido e a Nota Fiscal será retida até a efetiva substituição do produto danificado.

6.6. Do recebimento

6.6.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- 6.6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 6.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto, data de validade, embalagem e acondicionamento, consequente aceitação que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.6.1.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, será devolvido para regularização no prazo de até 01 (um) dia úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 6.6.1.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade.

7.AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

7.1. Por se tratar de produto de baixa complexidade e de fácil verificação quanto à sua especificação técnica, não será exigida amostra.

8.VISITA TÉCNICA

8.1. Não se aplica por se tratar de fornecimento de produtos alimentícios não perecíveis.

9.MATRIZ DE RISCO

9.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

10.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 10.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 10.4. Responder pela qualidade e fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 10.5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 10.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 10.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.9. Entregar os produtos, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- 10.10. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições dos produtos, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 11.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 11.2. Conferir os prazos de validade dos produtos, armazenamento e qualidade quando for o caso conforme termo de referência;
- 11.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 11.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

12. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 12.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. 0604.1903.19.126.302.2604.0003.339048.01.00.00.100

14.FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado sob demanda pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 14.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do contrato e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 14.3. Não sendo observado as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- 14.6. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 14.7. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 14.8. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 14.9. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, as tributações inerentes aos produtos entregues.

15.VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

16.REAJUSTE

- 16.1. Não se aplica por se tratar de contrato de aquisição de alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, cuja obrigação principal é a entrega do produto no prazo estabelecido neste termo de referência.

17.GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.” Ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 17.2. Conforme justificativa apresentada no ANEXO II deste Termo de Referência, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

18.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 18.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.
- 18.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 18.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.
- 18.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

- 18.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 18.5.1. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

19.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação jurídica

- 19.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:
- 19.1.1.1.1. Cédula de identidade;
 - 19.1.1.1.2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
 - 19.1.1.1.3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
- 19.1.1.2. Se pessoa jurídica:
- 19.1.1.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
 - 19.1.1.2.2. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
 - 19.1.1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - 19.1.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
 - 19.1.1.2.5. termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.

19.2. Regularidade Fiscal

- 19.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
 - 19.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 19.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 19.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
 - 19.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 19.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003.
- 19.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema.
- 19.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(véis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 19.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.
- 19.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

19.3. Qualificação Técnica

- 19.3.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

19.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 19.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

20.CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 20.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:
- 20.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 20.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 20.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 20.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 20.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
 - 20.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 20.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
 - 20.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
 - 20.1.9. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
 - 20.1.9.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 18;
 - 20.1.9.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 20.1.9.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito)

anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

- 20.1.9.4. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 20.1.9.5. de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- 20.1.9.6. de independência das propostas;
- 20.1.9.7. de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
- 20.1.9.8. de que atende aos requisitos de habilitação deste termo;
- 20.1.9.9. de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;

20.2. As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.

21.SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e do Código de Defesa do Consumidor.

22.CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

22.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

23.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 23.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13;
- 23.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio;
- 23.3. Não poderá haver subcontratação para o objeto;
- 23.4. A forma de fornecimento do produto deste termo de referência será parcelada;
- 23.5. Não poderá haver cessão do contrato;
- 23.6. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que

serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

24.ANEXOS

- 24.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 24.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA
 - 24.2.1. DISPENSA DE GARANTIA
 - 24.2.2. PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Belo Horizonte, de de 2022.

Nayara de Oliveira Gomes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gilberto Gomes da Silva
Gerente de Coordenação de Atividades de Infraestrutura Predial do CRC

Wellington Ferreira Cardoso
Superintendência de Gestão de Inclusão Digital

Ordenador de Despesa

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	OBJETO
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, PACOTE COM 500 GRAMAS. - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
2	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS, EM PACOTES DE 100 A 200 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA) - Validade conforme item 5.1 do termo de referência
3	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
4	MILHO VERDE EM CONSERVA, COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
5	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1,0 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
6	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EM PACOTE COM 1 KG, CONFORME PORTARIA Nº 146, DE 07/03/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
7	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, PACOTE COM I KG - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
8	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
9	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, EMBALADA EM POTE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS, CONFORME PORTARIA Nº 372, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
11	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 5 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42 DE 13/11/17 DO MAPA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
12	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 02/06/2005, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E RESOLUÇÃO RDC Nº 175, DE 08/07/2003, DA ANVISA - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
13	CENOURA VERMELHA, EXTRA A, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
14	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 49, DE 22/2006 (MAPA) E RDC Nº 270/2005 (ANVISA) - Validade conforme item 5.1 do termo de referência.
15	OVO BRANCO, GRANDE - Validade Mínima: 15 (quinze) dias a contar da entrega.

<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A</p> <p>DID-PB – Diretoria de Inclusão Digital</p> <p>SID-PB – Superintendência de Inclusão Digital</p> <p>Gerência de Coordenação de atividades de infraestrutura predial do CRC</p> <p>Decreto no 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - No: 1405</p> <p>Versão: 1.0 Data de Publicação: 28/06/2022 Validade Desta Especificação - Até: 28/06/2023</p>	<p>Página 1 de 1</p>
--	----------------------

ANEXO II - NOTA TÉCNICA 1 - PARA DISPENSA DE GARANTIA

O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos. A CONTRATADA será responsável pela entrega do objeto, que serão conferidos e aceitos pela PRODABEL/CRC, sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Sabe-se que a garantia de que trata a lei tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de rápida execução e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, a apresentação da garantia contratual será dispensada pelo ordenador de despesas.

Belo Horizonte, de de 2022.

Nayara de Oliveira Gomes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gilberto Gomes da Silva
Gerente de Coordenação de Atividades de Infraestrutura Predial do CRC

Wellington Ferreira Cardoso
Superintendência de Gestão de Inclusão Digital

Ordenador de Despesa

ANEXO II - NOTA TÉCNICA 2 - VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto e/ou alta complexidade, em que, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

"Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade." Grifos Nossos.

Ocorre que, para o objeto em tela, por suas características específicas, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio não afetaria de forma positiva a ampliação da competitividade. Isso, pois, o mercado de fornecimento do Objeto não atua considerando o prisma do consorciamento. Também, trata-se de entrega, direta e imediata, de objeto indivisível. Bens considerados de "prateleira", sem nenhuma customização específica para a PRODABEL.

O objeto em tela é um objeto comum, de fácil acesso no mercado, desta forma, a permissão para que empresas se organizem em consórcio não iria ampliar a concorrência/competitividade do certame.

Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do Objeto e, também, do mercado fornecedor, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, de de 2022

Nayara de Oliveira Gomes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gilberto Gomes da Silva
Gerente de Coordenação de Atividades de Infraestrutura Predial do CRC

Wellington Ferreira Cardoso
Superintendência de Gestão de Inclusão Digital

Ordenador de Despesa